



RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS E SUGESTÕES APRESENTADOS NA CONSULTA PÚBLICA

| Jurisdicionado/ Interessado | Item | Sugestão/Questionamento | Resposta |
|--------------------------------|------|--|--|
| MPES | 1 | O arquivo RESCONCANTERIOR deve ser enviado ainda que não tenham sido realizados concursos no exercício anterior a sua remessa – sugerimos o envio seja obrigatório apenas em casos de realização de concurso. Não enviar este arquivo entende-se que não houve concurso, mas se houver e não for informado gerará sanções. | NÃO ACOLHER A SUGESTÃO A partir do exercício de 2021 não haverá necessidade de ser gerado arquivo com esta informação; no sistema CidadES, módulo Atos de Pessoal, menu RCA, será possível clicar no “botão” específico que se entenderá que não houve processos para contratação de pessoal com edital de abertura publicado no exercício anterior ao da remessa. |
| | 2 | REMESSA EDITAL DE CONCURSO, Estrutura ‘CargoOfertadoConcurso’, campo Código do Cargo – sugerimos que este código seja opcional ou seja o número do CBO. | NÃO ACOLHER A SUGESTÃO O campo CodigoCargo, junto dos campos NomeAreaEspecialidade e LocalLotacao compõem a chave de identificação do cargo, utilizada em todas as remessas de informações e documentos previstas para a prestação de contas sobre concursos públicos ao TCEES. Os códigos dos cargos devem ser definidos pelas Unidades Gestoras – UG’s, o que inclusive possibilita que utilizem os que já tem cadastrado em seus bancos de dados. |
| | 3 | REMESSA EDITAL DE CONCURSO, Estrutura ‘VagaOfertadaConcurso’ – sugerimos, considerando a Lei Estadual nº 11094/2020, acrescentar Percentual Vagas Cota Indígenas. | NÃO ACOLHER A SUGESTÃO Já foi previsto o campo PercentualVagasCotaIndigena nesta estrutura. |





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| | | | |
|------------------------------------|----------|--|--|
| | 4 | REMESSA CONCURSO HOMOLOGADO, Estrutura 'ResultadoConcurso', campo ListaClassificacao – sugerimos acrescentar cota indígena. | NÃO ACOLHER A SUGESTÃO Já foi previsto a opção 5 – Cota Indígena no campo ListaClassificacao. |
| | 5 | REMESSA ATUALIZAÇÃO DO CONCURSO, Estrutura 'AcaoJudicialConcurso', campo DescricaoAcaoJudicial – sugerimos aumentar a quantidade de caracteres. | NÃO ACOLHER A SUGESTÃO Até o momento não ocorreu nenhum caso concreto que impedisse o envio da remessa em virtude da quantidade de caracteres do campo mencionado. |
| | 6 | REMESSA ATUALIZAÇÃO DO CONCURSO, Estrutura 'NomeacaoConcurso', campo ListaClassificacao – sugerimos acrescentar cota indígena. | NÃO ACOLHER A SUGESTÃO Já foi prevista a opção 5 – Cota Indígena no campo ListaClassificacao. |
| | 7 | REMESSA ADMISSÃO, Estrutura 'AdmissaoEfetivo', campo ListaClassificacao – sugerimos acrescentar cota indígena. | NÃO ACOLHER A SUGESTÃO Já foi prevista a opção 5 – Cota Indígena no campo ListaClassificacao. |
| Prefeitura Municipal de Marataízes | 8 | <p>Nomeações</p> <p>Como sugestão as nomeações dos candidatos poderiam não apresentar consistência impeditiva, mas consistência indicativa para aqueles casos em que o candidato classificado para um determinado cargo tenha sido nomeado antes daquele candidato melhor classificado para mesmo cargo.</p> <p>Em exemplo existem casos da determinação em ação judicial, ordenando nomeação apenas do candidato que ajuizou a ação, pulando aquele candidato melhor classificado, sendo o município apenas questionado quanto ao quantitativo de vagas disponíveis até alcançar o candidato autor da ação.</p> | NÃO ACOLHER A SUGESTÃO As consistências impeditivas existentes no sistema são uma barreira para impedir o recebimento de informações que ferem critérios pré-estabelecidos de validade e integridade dos dados. No exemplo apresentado, as nomeações não ocorreram de acordo com a ordem classificatória dos candidatos, por esse motivo é necessária a sua permanência. |



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| | | |
|--|--|--|
| | <p>9</p> <p>Resultado final – remessa ConcursoHomologado</p> <p>A nova metodologia proposta é interessante, pois haverá a possibilidade do envio do resultado final por cargo em remessa eletrônica separada dos demais.</p> <p>Apesar de haver acrescido alguns campos, acredito que o novo layout da estrutura poderá auxiliar no tratamento das remessas, reduzindo consideravelmente a probabilidade de erros.</p> <p>Além disso, uma dificuldade imensa que estávamos encontrando é a limitação do tamanho do arquivo pdf, com a metodologia proposta, haverá a possibilidade da distribuição das informações em maior número de arquivo pdf, assim possibilitando-nos apresentar esclarecimentos relevantes para cada caso específico.</p> <p>OBS: como exemplo, cito, algumas situações que estamos enfrentando com alguns cargos ofertados no Concurso Público 01/2011, o qual inclusive, estamos estacionados com a remessa ConcursoHomologado dado algumas particularidades de alguns cargos.</p> | Ciente. |
| | <p>10</p> <p>Resumo do concurso exercício anterior</p> <p>Sugestão de estudo da possibilidade de envio de arquivo pdf, relacionado ao certame informado, a exemplo, editais de processo seletivo de contratação temporária.</p> <p>Além disso, ocorre que muitos editais de processos seletivos são divulgados no do exercício de um respectivo ano, e as contratações ocorrem no seguinte, assim é o caso de alguns processos seletivos da área do magistério (educação). Nesse contexto, uma sugestão, seria a possibilidade de abertura de um campo para informar a partir de qual período haverá a contratação temporária relativa ao certame tratado na remessa.</p> | <p>NÃO ACOLHER A SUGESTÃO</p> <p>Nesta remessa não se faz necessário o envio de nenhum arquivo PDF. Trata-se de remessa informativa, isto é, à Unidade Gestora - UG cabe apenas declarar se houve ou não concursos públicos e processos seletivos para contratação temporária com edital de abertura publicado no exercício anterior ao da remessa.</p> |



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| | | |
|--|---|---|
| | <p>11 Remessa Admissão Ação Judicial</p> <p>Sugestão seria possível enviar a admissão mesmo antes de ocorrer o trânsito em julgado? Pois no desenvolvimento da preparação da remessa identificamos, quando estamos diante de um caso judicial, ficamos impossibilitado de prosseguir com o registro das informações, por ficarmos dependentes do registro das informações que estão sob judice.</p> <p>Como sugestão, apresentamos para apreciação que a remessa não ficasse estacionada até trânsito em julgado, sendo possível o registro da informação da admissão judicial e a possibilidade de atualização dos dados de admissão judicial quando o houver o trânsito em julgado.</p> <p>Desse modo haveria maior celeridade e segurança na guarda das informações a serem registradas no NRP, reduzindo o risco de perda dos registros, diante de possível substituição do servidor responsável pelo envio das remessas, bem como, em casos de mudanças de localização dos arquivos da unidade gestora.</p> | <p>NÃO ACOLHER A SUGESTÃO</p> <p>O TCEES aprecia processos de admissão para fins de registro somente após o trânsito em julgado de ações judiciais quando existentes. Cabe à UG o controle e a guarda permanente dos documentos a respeito dos quais presta informações por meio das remessas previstas no módulo Atos de Pessoal, no CidadES, conforme art. 27 da IN 38/2016.</p> |
| | <p>12 Apresento para apreciação, sobre a IN38/2016 como sugestão, na estrutura CargoOfertadoConcurso da remessa AtualizaConcurso, poderia existir a possibilidade de prestar a informação dos campos NumeroVagas e NumeroVagasDisponiveis, prevalecendo os dados informados na data da última remessa apresentada e homologada, e acredito que por mais que seja trabalhoso, a inserção de campo justificativa para esses casos(NumeroVagas e NumeroVagasDisponiveis) antes da homologação da remessa, talvez poderia auxiliar na redução de equívocos/erros.</p> <p>A exemplo, existe situações de cargos que tiveram redução/extinção o quantitativo de vagas, como consequência surgindo certas dificuldades</p> | <p>NÃO ACOLHER A SUGESTÃO</p> <p>Já existe a estrutura 'ArquivoNormativoCargo' através da qual poderá ser identificado o arquivo PDF contendo a legislação que alterou o quantitativo de vagas no cargo.</p> |



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| | | |
|-----------|---|--|
| | <p>em apresentar essas informações ao TCEES por meio do Cidades - Atos de Pessoal.</p> <p>Além disso, há situações que estamos com a informação concreta e fidedigna, e o sistema apresenta uma inconsistência impeditiva, como sugestão, caso o sistema tenha o campo JUSTIFICATIVA para preenchermos, talvez, essa consistência impeditiva poderia estar como consistência indicativa, pois, já estaríamos justificando a informação que está sendo apresentada na remessa.</p> | |
| 13 | <p>Outra sugestão para os arquivos pdf, caso for possível, seria interessante a criação de mais um código específico para esse tipo de arquivo pdf, nas remessas edital, concursohomologado, atualizaconcurso e admissão.</p> <p>Existe casos que necessitamos apresentar algumas explicações e/ou narrar fatos relativos há algum acontecimento específicos do certame para melhor compreensão das informações apresentadas na remessa.</p> <p>A título de exemplo, ainda estamos com algumas situações do Concurso 2011 e Concurso 2014, que entendemos haver a necessidade de apresentar um relatório explicando os fatos, visto também o transcurso temporal, atualmente unificamos esses relatórios explicativos no arquivo normativo, ou até mesmo unificamos as explicações no pdf arquivo AdmissaoConcurso.</p> <p>Como sugestão, esse novo tipo de pdf, poderia ser chamado de TERMO EXPLICATIVO ou outro nome, e sendo facultado o seu envio.</p> | <p>NÃO ACOLHER A SUGESTÃO</p> <p>Nas estruturas 'ArquivoConcurso', 'ArquivoNormativoCargo' e 'ArquivoAdmissaoEfetivo' é possível, além dos arquivos PDF ali previstos, encaminhar notas explicativas ou outros documentos complementares com o objetivo de esclarecer algum ato administrativo.</p> |



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913